VEREADOR ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA.

PROJETO DE LEI Nº 131/2024

INSITUTUI A MEIA-ENTRADA AOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DE PARAUAPEBAS, NOS EVENTOS ARTÍSTICOS, ESPORTIVOS E CULTURAIS.

AUTOR: LÉO MÁRCIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica assegurado aos (às) trabalhadores da educação do município de Parauapebas, públicos ou privados, o pagamento de cinquenta por cento do valor cobrado para ingresso em eventos artísticos, esportivos ou culturais, que promovam espetáculos de lazer, entretenimento e difusão cultural.

Parágrafo único. A meia entrada corresponderá, sempre, à metade do valor do ingresso cobrado, ainda que se trate de preço promocional com desconto sobre o valor normalmente cobrado.

Art. 2º Consideram-se trabalhadores da educação, para os efeitos desta Lei, os professores, diretores, coordenadores, secretários, psicopedagogos, auxiliares administrativos, assistentes pedagógicos, profissionais da limpeza, vigias e cozinheiros que atuam diretamente nas escolas.

Art. 3º O atestado de condição de trabalhador da educação, para fins de gozo do benefício desta lei, dar-se-á por meio da apresentação de comprovante de vínculo (contracheque e/ou identidade funcional) juntamente com documento oficial de identificação.

Art. 4º O Chefe do Executivo está autorizado a instituir benefícios fiscais para compensar tais medidas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI JOSÉ LERMEN

JUSTIFICATIVA

Nobres pares, trago neste projeto de lei uma demanda que visa garantir a meia-entrada para todos os profissionais da educação do município de Parauapebas, com fins de promover a inserção, o incentivo e o benefício de lazer, cultura e entretenimento para esses trabalhadores.

Esse projeto se materializa como mais um caminho de valorização aos profissionais da educação – que tanto fazem pela comunidade, educando, ensinando e se doando em prol de nossas crianças e adolescentes.

Além do mais, ao garantir o acesso à cultura, lazer e entretenimento, estamos potencializando ainda mais a educação municipal, pois garantirá bem estar físico e mental aos nossos trabalhadores, refletindo de modo positivo na atuação em favor dos educandos.

Assim sendo, conclamo a aprovação dos nobres pares e, em sendo positiva, peço remessa para o Poder Executivo, requerendo que seja dada prioridade em tal matéria, com posterior sanção.

Câmara Municipal de Parauapebas (PA), 26 de agosto de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELEOMARCIO ALMEIDA DE LIMA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA
Vereador/SD